



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

LEI Nº 1.645/2014

13 de maio de 2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 107.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais) com as seguintes classificações orçamentárias:

04. Secretaria Municipal de Finanças
001. Gabinete da Secretaria de Finanças
04. Administração
129. Administração de Receitas
0017. Gestão e Administração das Receitas
2.025. Manutenção e Encargos com a Secretaria de Finanças
3.3.90.47.00.00 Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 50.000,00
Fonte: 10.000 – RECURSOS LIVRES – Sem Destinação de Recursos

05. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
002. Departamento de Cultura
13. Cultura
392. Difusão Cultural
0012. Cultura do Parecis
1.017. Construção de Centro Cultural
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....R\$ 57.000,00
Fonte: 10.000 – RECURSOS LIVRES – Sem Destinação de Recursos

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial, com remanejamento e transposição, no valor de 107.000,00, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4320/64 das seguintes dotações orçamentárias:

04. Secretaria Municipal de Finanças
001. Gabinete da Secretaria de Finanças
04. Administração
129. Administração de Receitas
0017. Gestão e Administração das Receitas
2.025. Manutenção e Encargos com a Secretaria de Finanças
3.1.91.13.00.00 Obrigações Patronais.....R\$ 50.000,00
Fonte: 10.000 – RECURSOS LIVRES – Sem Destinação de Recursos



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

05. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

003. Departamento de Turismo

23. Comércio e Serviços

695. Turismo

0004. Desenvolvimento do Turismo

2.037. Apoio e Promoção do Turismo, Feiras e Eventos

3.3.90.35.00.00 Serviços de Consultoria.....R\$ 50.000,00

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.....R\$ 7.000,00

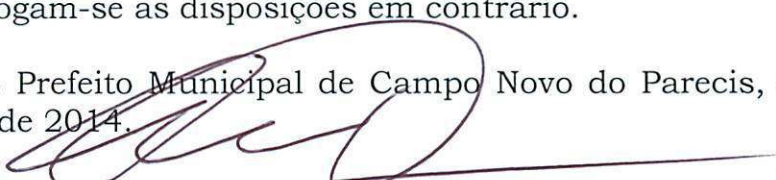
Fonte: 10.000 – RECURSOS LIVRES – Sem Destinação de Recursos

Art. 3º. As alterações constantes do art.1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº. 1.621 de 13 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 e a Lei Municipal nº. 1.575, de 11 de julho de 2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2014 – LDO.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos
13 dias do mês de maio de 2014.


MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração